



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESPÍRITO SANTO**

O Vereador *in fine* assinado, eleito pela legenda PSB, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, **INDICA** ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA, Sr. RODOLPHO SILVA MAIA**, que sejam realizados os serviços descritos abaixo:

- 1) Instalação de brinquedos tipo playground, na pracinha do bairro Monte Cristo.

JUSTIFICATIVA:

Esta solicitação se justifica pela importância fundamental do lazer e da recreação para o desenvolvimento integral das crianças, direito este assegurado pelo Art. 227 da Constituição Federal, bem como pela necessidade de promover a socialização, a atividade física e o bem-estar emocional, contribuindo para uma infância saudável e feliz.

Além disso, é imperativo promover a inclusão de todas as crianças, em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), garantindo a acessibilidade em espaços de uso público. Nesse sentido, o playground deve contemplar brinquedos de plástico que atendam às normas de segurança e acessibilidade, tais como balanços adaptados, escorregadores com rampas, carrosséis acessíveis, painéis interativos e piso emborrachado.

A revitalização deste espaço de lazer atende a uma demanda da comunidade, que busca um local seguro e adequado para suas crianças, e demonstra o compromisso da Administração Municipal com a inclusão e o bem-estar de todos.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

THIAGO NEVES

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro

Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5628

e-mail: vereadorthiagoneves@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Conclusão

Diante do exposto, e considerando a relevância da questão para a comunidade local, sugiro que o Poder Executivo Municipal dê início aos estudos e providências para a realização do serviço ora solicitado, no endereço mencionado alhures.

Por conseguinte, solicito que a resposta a presente indicação respeite o prazo máximo de 30 (trinta) dias, em consonância com o art. 137, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa de Leis. Vejamos:

Art. 137 – *Indicação é a proposição escrita através da qual o Vereador poderá sugerir medidas de interesse público aos poderes competentes.*

Parágrafo único – *As indicações, redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos, serão, após sua leitura no Expediente, enviadas por meio de ofício a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário, sendo obrigatório um parecer prévio, se for órgão público municipal, sobre **possibilidade ou não do atendimento em no máximo 30 (trinta) dias (grifo o nosso).***

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 25 de Abril de 2025.

THIAGO NEVES

Vereador – (PSB)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo

<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200330038003200320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

